

B)64.  
DURB  
GAPRU  
PROP.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05A/2021  
Realizada em 17/11/2021

PROPOSTA

Nº 42A /2021/DURB/GAPRU  
DELIBERAÇÃO Nº 97A/2021

**Assunto:** Processo N.º431/19 Titular do Processo: YAN YAN CHIN  
**Requerimento N.º :**6841/20  
**Requerente:** YAN YAN CHIN  
**Local:** RUA FRAN PACHECO 51-53  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL  
LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E  
DEMOLICAO.

**O Técnico:** PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

**Data:**9/11/2021

**PROPOSTA DE: Aceitação dos projetos de especialidades e concessão da licença de construção.**

Foi solicitado pelo requerente, nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), projetos de especialidades para o prédio o edifício, tendo em vista a sua reabilitação e ampliação.

Por despacho de 28/05/21, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à reabilitação e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades apresentados, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, a aceitação dos projetos de especialidades apresentados com o requerimento n.º6841/20, nos termos do art.º 20º do RJUE, e concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Ao Pagamento da TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas no valor de **1157,85€** (mil cento e cinquenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos).  
Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;
- Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de **22,46€** (vinte e dois euros e quarenta e seis cêntimos).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;

- Apresentação de pré-certificados energéticos.

Posteriormente deve ainda o requerente, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, requerer a emissão do respetivo alvará de construção, nos termos do art.º 76º, do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos, nos termos do art.º 3º, da Portaria n.º 216-E/2008 de 3/03.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

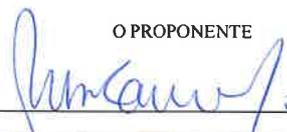


O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Lílhera Baccino.

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

